



**Procedimento concursal com vista à constituição de reserva de recrutamento em regime de contrato a termo resolutivo incerto, para a carreira de assistente operacional, categoria de assistente operacional, para a Divisão Operacional -----**

1. Aos dezoito dias de setembro de 2025, reuniu o Júri do procedimento concursal comum com vista à constituição de reserva de recrutamento em regime de contrato a termo resolutivo incerto, para a carreira de assistente operacional, categoria de assistente operacional, para a Divisão Operacional da Câmara Municipal de Vendas Novas, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 05 de agosto de 2025, estando presentes, Nuno Manuel Esteves Farinha Lopes, Chefe da Divisão Operacional, na qualidade de Presidente, Rodrigo Manuel Rosa Carrilho, Encarregado Geral Operacional da Divisão Operacional, e Maria Margarida Cunha Pedras Barbeiro, Coordenadora Técnica da Secção de Recursos Humanos da Divisão Administrativa e Financeira, todos da Câmara Municipal de Vendas Novas, na qualidade de vogais efetivos, a fim de definir o seguinte: -----

a. Fixar os métodos de seleção a utilizar, bem como os respetivos parâmetros de avaliação, a ponderação e o sistema de valoração final. -----

2. O Júri deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

a. Métodos de seleção a adotar: -----

i. Avaliação Curricular (AC), que visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional e a experiência profissional: -----

1. A AC será classificada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas: -----

a. Habilitações Académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes (HA). -----

i. HA mínima legal para o posto de trabalho: 10 valores; -----

ii. HA acima da mínima legal para o posto de trabalho: 14 valores; -----

iii. Nível 2 Quadro Nacional Qualificações/Quadro Europeu Qualificações em funções operacionais: 17 valores; -----

iv. Nível 3 Quadro Nacional Qualificações/Quadro Europeu Qualificações em funções operacionais: 20 valores; -----

b. Formação Profissional (FP), em que serão consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional, adquiridas através de ações de formação, ações de sensibilização, seminários, colóquios, congressos, simpósios, entre outros, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a desempenhar, realizadas nos últimos cinco anos, comprovado por certificados ou



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten name: Fedra]*

diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e data de realização: -----

- i. FP com duração  $\leq 30$  horas: 8 valores; -----
  - ii. FP com duração  $> 30$  e  $\leq 60$  horas: 9 valores; -----
  - iii. FP com duração  $> 60$  e  $\leq 90$  horas: 10 valores; -----
  - iv. FP com duração  $> 90$  e  $\leq 120$  horas: 11 valores; -----
  - v. FP com duração  $> 120$  e  $\leq 150$  horas: 12 valores; -----
  - vi. FP com duração  $> 150$  horas e  $\leq 200$  horas: 13 valores; -----
  - vii. FP com duração  $> 200$  horas e  $\leq 250$  horas: 14 valores; -----
  - viii. FP com duração  $> 250$  horas: 15 valores; -----
  - ix. Nível 2 Quadro Nacional Qualificações/Quadro Europeu Qualificações em funções operacionais: 17 valores; -----
  - x. Nível 3 Quadro Nacional Qualificações/Quadro Europeu Qualificações em funções operacionais: 18 valores; -----
  - xi. Para os candidatos que detenham uma qualificação de dupla certificação no âmbito do Quadro Nacional Qualificações/Quadro Europeu Qualificações em funções operacionais, será adicionado 1 valor ou 2 valores, respetivamente, por cada qualificação adicional do Nível 2 ou Nível 3 em funções operacionais adicional, até ao máximo acumulado de FP de 20 valores. -----
- c. Experiência Profissional (EP), em que será considerada a experiência profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e o grau de complexidade das mesmas:-
- i. Até 1 ano completo de experiência: -----
    1. Se não tem Nível 2 ou 3 Quadro Nacional Qualificações/Quadro Europeu Qualificações em funções operacionais: 8 valores; -----
    2. Se tem Nível 2 Quadro Nacional Qualificações/Quadro Europeu Qualificações em funções operacionais: 12 valores; -----
    3. Se tem Nível 3 Quadro Nacional Qualificações/Quadro Europeu Qualificações em funções operacionais: 14 valores; -----
  - ii. Por cada ano completo a mais de experiência: 1 valor, até ao máximo acumulado de EP de 20 valores; -----
  - iii. Pela detenção de carta de condução tipo B (ligeiros), adicionam 2 valores, até ao máximo de EP de 20 valores. -----
- d.  $AC = (15\% HA + 35\% \times FP + 50\% \times EP)$  -----

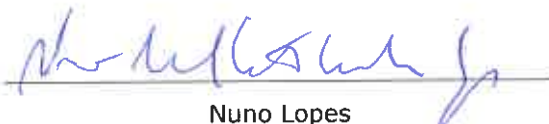


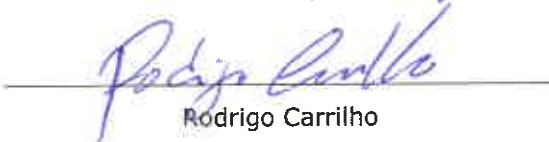
# VENDAS NOVAS

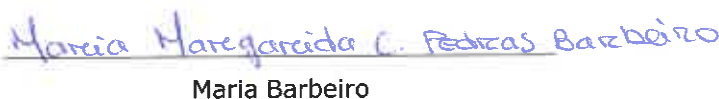
## MUNICÍPIO

2. Só serão consideradas a HA, FP e EP devidamente comprovadas por documentos idóneos e concluídas até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas; -----
3. Sempre que do respetivo certificado de FP não conste o número de horas de duração, considerar-se-á que cada dia de FP corresponde a sete horas e cada semana a cinco dias; -----
4. No caso de, no comprovativo de conclusão da FP, existir discrepância entre o número total de duração e o número de horas efetivamente assistidas, será este último o considerado para efeito de valoração; -----
5. Apenas será valorada a EP mediante comprovativo que refira expressamente o período da duração da mesma e contenha discriminação das funções efetivamente exercidas. -----
- b. Classificação final (CF) será expressa na escala de 0 a 20 valores, e resultará da seguinte fórmula, com arredondamento às centésimas: -----
  - i.  $CF = 100\% \times AC$  -----
3. Em situações de igualdade de classificação decorrentes da aplicação das fórmulas de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. Subsistindo o empate, consideram-se os seguintes critérios por ordem decrescente: -----
  - a. Melhor valoração na EP; -----
  - b. Melhor valoração na FP; -----
  - c. Melhor valoração HA. -----
4. Serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores no método de seleção, sendo eliminatório. -----
5. Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri. -----

O Júri do Concurso,

  
Nuno Lopes

  
Rodrigo Carrilho

  
Maria Barbeiro

N.º Registo: INT\_CMVN/2025/9182

N.º Processo: